



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Prefeitura de
RIO CRESPO
De mãos dadas com o povo

LEI N.º 1.086, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

*“DISPOE SOBRE EMENDA NA LEI 1069/2022, ONDE SE
ACRESCENTA AOS CARGOS DESCRITOS NESTA LEI, OS
MESMOS CARGOS PREVISTOS NA LEI 859/2019”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica acrescido ao artigo 1º da lei 1069/2022, os mesmos cargos com estas denominações existentes na Lei 859/2019.

Parágrafo único. – Os valores dos vencimentos destes cargos, acrescidos através desta emenda, serão os mesmos já previstos na lei, ou seja:

- a. Cargo de Diretor de Departamento.....R\$ 2.200,00
- b. Cargos de Chefe de Divisão.....R\$ 1.800,00
- c. Cargo de Assessor Técnico Especial.....R\$ 1.700,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 11 de abril de 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

